

-----**ACTA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE SETEMBRO DE 2003:** .....

-----No dia oito de Setembro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores\_Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Drª. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos, de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça, Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro e Recursos Endógenos Engº. Orlando António Sousa Gomes.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** .....

-----**INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE**.....

-----**BROCHURA “ BRAGANÇA MUNICÍPIO ONDE VALE A PENA VIVER”**:- O Sr. Presidente fez a apresentação de uma brochura relativa à requalificação urbanística de uma parte da cidade que envolve a antiga Estação Ferroviária, estaleiro da JAE, armazéns da EPAC, área entre a antiga Escola Industrial e Moagem Mariano e topo da Praça Cavaleiro de Ferreira, que se traduz na construção da Central de Camionagem, de um Parque de Estacionamento Subterrâneo, Teatro Municipal, Secção Museológica dos Caminhos de Ferro, recuperação da antiga Estação Ferroviária e túnel da ligação da Av. Sá Carneiro à Av. das Forças Armadas, tendo oferecido um exemplar aos Sr.s Vereadores e Dirigentes presentes. ....

-----**TÚNEL DE LIGAÇÃO DA AVª. SÁ CARNEIRO À AVª. DAS FORÇAS ARMADAS**:- Deu conhecimento de que no próximo dia 15 de Setembro, com a presença de Sua Excelência o Senhor

Primeiro Ministro, Dr. Durão Barroso, se irá proceder à inauguração e abertura do túnel de ligação da Av.ª Sá Carneiro à Av.ª das Forças Armadas, seguida de Sessão Solene no Cine Teatro Torralta com a apresentação de projectos do Tecnóparque Eco Energético e Parque de Lazer e Recreio da Trajinha. ..

-----Ainda deu conhecimento da celebração de um contrato para prestação de serviços de máquinas, entre a Direcção-Regional de Agricultura de Trás-os-Montes e a Comissão Especializada de Fogos Florestais Municipal de Bragança – CEFF Municipal, tendo como objectivo dar apoio aos Bombeiros Voluntários no combate aos incêndios florestais e proceder a operações de limpeza dentro das matas no sentido de prevenir os incêndios. ....

-----**CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO (PRAÇA CAMÕES ) ARRANJO DE SUPERFÍCIE:-** Apresentou as alterações ao trânsito a levar a efeito na Rua Raul Teixeira na sequência da evolução dos trabalhos de construção do referido parque. ....

-----Esta alteração traduz-se na interdição de circulação naquela Rua a partir do dia 08 de Setembro até 26 de Dezembro do ano em curso, bem como alteração ao estacionamento no Jardim Dr. António José de Almeida, passando de transversal a longitudinal, garantindo assim neste arruamento, a circulação nos dois sentidos. ....

-----Ainda proibir o estacionamento na Rua Oróbio de Castro, possibilitando assim a circulação nos dois sentidos até à Rua Direita. ....

-----**INTERVENÇÃO DOS SR<sup>S</sup> VEREADORES, Dr. LEONEL AFONSO e Dr<sup>a</sup> ANA MARIA CARVALHO** .....

-----**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo CMB/GDB** .....

-----Para a época futebolística de 2002/2003 (III Divisão) e para promover a formação desportiva e o treino dos jovens do concelho foi celebrado um protocolo com o GDB, revisto, sob o aspecto financeiro, no decurso da mesma, quando se perspectivaram os bons resultados desportivos alcançados pelo Clube, sempre com o nosso apoio. ....

-----Convém salientar que, à data (reunião ordinária de 12 de Maio de 2003), fizemos uma abordagem à política desportiva da CMB, à necessidade de consolidar e investir no complexo desportivo e de encontrar soluções inovadoras que assegurem, progressivamente, a autonomia financeira do Clube. ....

-----Constatando-se que não foram feitos investimentos nas infra-estruturas do estádio, nem asseguradas outras soluções, pretendemos questionar se: Há intenção de revalidar o Contrato Programa? .....

-----As verbas a envolver, tendo em conta os pressupostos anteriores, vão premiar os sucessos desportivos alcançados e compatibilizar-se com o novo escalão competitivo? .....

-----**Estabelecimento Prisional de Bragança.** .....

-----O Estabelecimento Prisional está sem Director, há algum tempo. Parece haver indícios de ser dotado com uma direcção em regime de acumulação. A concretizar-se esta situação, concomitante com a existência de outro Estabelecimento no nosso concelho, com outras dimensões e valências, poderá constituir mau presságio para este serviço e, a breve trecho saldar-se pelo seu encerramento ou deslocalização, tal como tem acontecido com outros departamentos estatais, provocando nítidos prejuízos para os funcionários e para a cidade. ....

-----Solicitamos ao Senhor Presidente a informação pertinente, disponível sobre a matéria, e propomos uma eventual tomada de posição, no sentido não perder mais um serviço. ....

-----**Bragança Polis - Açude das Fontainhas** .....

-----Na sequência da nossa intervenção na reunião ordinária de 16 de Junho e da constatação da realização de obras, sobre esta matéria, pretendemos solicitar as seguintes informações:

----- Quem mandou executar e qual a empresa executante das obras de reconstrução do Açude das Fontainhas? .....

----- Qual a verba despendida e a entidade que custeou a obra? .....

----- Qual o ponto da situação da auditoria global à intervenção **POLIS**? .....

-----**Segurança de Gradeamentos - Passagem Superior da Av. Sá Carneiro** .....

-----Esta matéria foi por nós suscitada nas reuniões de 12 de Maio, 9 de Junho e 11 de Agosto. Pelas informações disponíveis foram realizados alguns ajustamentos técnicos nas infra-estruturas, com a colaboração dos técnicos projectistas e da CMB. ....

..... Também como referimos nas citadas reuniões, continuamos a manter algumas reservas, pelo que é nosso desejo obter o acesso, para consulta e análise, aos documentos e relatórios, já anteriormente solicitados. ....

.....**Propostas para construção do PPI e Orçamento de 2004** .....

.....A malha urbana da cidade expande-se com a configuração de um ângulo que, genericamente, se encontra ladeado a Sul pela EN nº 15/ Cantarias/Flor da Ponte/Corredor Verde do Fervença e a Sudeste por S. Sebastião/Castelo/Rio Fervença, cujo vértice se situa na Praça da Sé/Zona Histórica. ...

.....Esta malha, no final dos anos 80, possuía 2 vias fundamentais de penetração - a EN nº 15/Cantarias e a EN nº 218/A V do Sabor, complementadas pelas EN nº 103/Loreto e EN nº.103-7 Vale de Álvaro. ....

.....O principal eixo estruturante desenvolvia-se a partir das Cantarias/Flor da Ponte/Rua Alexandre Herculano /Av. João da Cruz/Estação da CP. O crescimento da malha urbana determinou a necessidade de melhorar as estruturas viárias e as acessibilidades intra-urbanas, tomando-as mais céleres, desenvolvendo-se, desta forma, um eixo alternativo, Sul/Norte, constituído pela Av. das Cantarias/Av. Sá Carneiro, complementado, presentemente, com a Av. das Forças Armadas, em fase terminal de ligação. ....

.....As modificações ocorridas no centro da cidade, motivadas pelas crescentes tendências de criação de zonas pedonais, preservação do ambiente e dos legados patrimoniais, nos centros históricos, conduz, inevitavelmente, a limitações e ou impedimentos de circulação do trânsito. Torna-se imperioso criar soluções alternativas que garantam boa mobilidade intra-urbana, fluidez do trânsito e segurança dos peões e da circulação, complementada com transportes públicos eficazes. ....

.....Assim, é fundamental desenvolver projectos de mobilidade intra-urbana, para que a cidade possa funcionar articuladamente, criando Corredores Circulares complementados com eixos perpendiculares, funcionando em radial, do centro para a periferia, alguns já existentes e outros a desenvolver, como por exemplo o prolongamento da Av. General Humberto Delgado para Oeste e da Rua Dr. Alexandre Faria para Noroeste. ....

.....Nesta perspectiva, propomos: .....

.....1 - O desenvolvimento do **Corredor Circular Av. Sá Carneiro (GASPE e SAS do IPB) - Rua Miguel Torga (Escola Secundária/Arquivo Distrital)**, utilizando arruamentos existentes, introduzindo-lhes melhoramentos viários e correcções estruturais nos cruzamentos, através da construção de rotundas, sempre que, tecnicamente, viável, no seguinte percurso: .....

.....**Av. Sá Carneiro** (rotunda em frente à GASPE e SAS do IPB), **cruzamento da Av. Abade de Baçal / Hospital** (semáforos), **Centro de Saúde/Escola de Enfermagem** (rotunda existente), **CMB, Mercado Municipal** (rotunda existente), **Rua do Comando da PSP, Cruzamento com a Av. General Humberto Delgado** (semáforos ou rotunda), **Av. Pavillons Sur Bois** (rotunda no cruzamento com a Rua Dr. Alexandre Faria e Estrada de Vale de Álvaro), **Quinta da Braguinha, Cruzamento com a Av. das Forças Armadas** (rotunda), **Av. D.Abílio Vaz das Neves** (rotunda do

Alto do Sapato), **Cruzamento com a Av. Cidade de Zamora/Posto de Turismo, Rua Miguel Torga**/Escola Secundária e Arquivo Distrital. ....

.....2 - O desenvolvimento do **Corredor Circular Alto das Cantarias - Cruzeiro de S. Sebastião/Futuro Parque de Merendas do Castelo**. Esta proposta mantém as linhas básicas do projecto de intenções da CMB em ligar o Alto das Cantarias ao topo da Av. das Forças Armadas, utilizando parte do canal da ex-linha do caminho de ferro (Alto das Cantarias/Bairro do Sol). ....

.....Entendemos que para a via possuir eficácia, proporcionando boa mobilidade, segurança, acessibilidades inter e intra-freguesias urbanas na sua malha exterior, servir o acesso às infra-estruturas de recreio, lazer e, eventualmente, tecnológicas a instalar na Trajinha e ainda ligar à cidadela e zona histórica, deverá ser prolongada em direcção à Freguesia **de Santa Maria**. ....

.....Assim, propomos a sua continuidade a partir da **rotunda do topo norte da Av. das Forças Armadas/rotunda do Lavrador até à rotunda do fundo da Av. Cidade de Zamora e desta até ao futuro Parque de Merendas, nas imediações do Castelo**. Para o efeito, é indispensável que o projecto fosse enquadrado no Plano de Urbanização da Cidade e, por outro lado, numa política de utilização de solos devidamente definida e clarificada para as áreas de atravessamento. ....

.....3 - **Requalificação da Av. Cidade de Zamora** .....

.....Parece-nos fundamental direccionar o investimento para esta artéria, no ano de 2004, em virtude do estado de degradação que atingiram os pavimentos, os passeios, as infra-estruturas, a iluminação e, ainda, pelas considerações que, circunstanciadamente, expusemos na reunião ordinária do Executivo Municipal de 14 de Julho de 2003 (principal entrada para quem nos visita, a partir da fronteira, porta privilegiada de acesso à zona histórica a partir do nó Este do IP4, constituir acesso ao futuro Parque de Lazer, Ciência e Tecnologia da Quinta da Trajinha e eixo de acessibilidade à cidade). ....

.....

.....**INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE EM RESPOSTA AOS Sr.S VERADORES**.....

.....**CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**:- O Sr. Presidente informou que foi solicitado à actual Direcção do GDB a apresentação de um programa de desenvolvimento desportivo, que privilegiasse as camadas mais jovens, tendo em vista a formação. Este documento tem como objectivo uma decisão por parte desta Câmara Municipal no sentido de introduzir regras claras de financiamento da actividade desta associação, evitando assim uma decisão sem princípios e objectivos tal como com a anterior Direcção que com o pedido de demissão, quis pressionar a Câmara Municipal para o aumento de financiamento, sem ter apresentado qualquer programa de desenvolvimento desportivo. ....

.....**ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE BRAGANÇA:-** Informou estar a acompanhar minuciosamente o processo no que diz respeito à sua modernização e deslocalização dentro da cidade. ....

.....O Sr. Director-Geral dos Estabelecimentos Prisionais em traços gerais apresentou uma proposta de urbanização daquela zona, a levar a efeito pela Direcção-Geral ou pela Câmara Municipal, ou deslocalização do estabelecimento prisional para um terreno nas proximidades da cidade a expensas da Câmara Municipal. ....

.....Informou ainda ser seu propósito exigir uma construção moderna dentro do perímetro urbano da responsabilidade da Administração Central, porquanto é da sua competência o investimento nesta área. ...

.....**BRAGANÇAPOLIS – AÇÚDE DAS FONTAÍNHAS:-** .....

.....Informou que irá solicitar à Sociedade BragançaPolis elementos que lhe permitiram responder às solicitações. ....

.....**SEGURANÇA DE GRADEAMENTOS – PASSAGEM SUPERIOR DA AV<sup>a</sup>. SÁ CARNEIRO:-**

.....Informou ser sua preocupação a segurança relativamente a um ou outro aspecto pontual, tendo manifestado já ao respectivo serviço esta preocupação, aguardando a sua resolução bem como a apresentação do documento escrito dos projectistas já contactados pelos serviços. ....

.....**PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DO PPI e ORÇAMENTO DE 2004** .....

.....**MOBILIDADE URBANA:-** .....

.....O Sr. Presidente recordou que recentemente foi aprovado nesta Câmara Municipal um Plano Estratégico de Mobilidade Urbana, elaborado por uma empresa especializada, que será apresentado na próxima Sessão da Assembleia Municipal. ....

.....Com este Plano, pretende-se garantir intervenções correctas, pelo que a recomendação dos Sr.<sup>s</sup> Vereadores estará integrada nesse Plano. ....

.....**REQUALIFICAÇÃO DA AV<sup>a</sup>. CIDADE DE ZAMORA:-** .....

.....O Sr. Presidente informou que esta requalificação será alvo da respectiva avaliação aquando da elaboração do próximo Plano Plurianual de Investimento. ....

.....No entanto o próximo PPI irá privilegiar o mundo rural. ....

-----**ORDEM DO DIA:** .....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2003:** .....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta. ....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação: .....

-----Portaria n.º 847/2003, do dia 14 de Agosto, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que altera a Portaria n.º 442/2003, de 29 de Maio, que estabelece o calendário venatório para a época venatória 2003-2004, interditando a caça em diversas freguesias na sequência da incidência anormal de fogos florestais ocorrida no presente ano.....

-----Portaria n.º 873/2003, do dia 20 de Agosto, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que cria a zona de caça municipal do Parâmio (processo n.º 3153-DGF), pelo período de seis anos, e transfere a sua gestão para a Junta de Freguesia de Parâmio. ....

-----Portaria n.º 874/2003, do dia 20 de Agosto, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que cria a zona de caça municipal de Babe (processo n.º 3151-DGF), pelo período de seis anos, e transfere a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca de Babe. ....

-----Portaria n.º 875/2003, do dia 20 de Agosto, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que cria a zona de caça municipal de Sortes (processo n.º 3143-DGF), pelo período de seis anos, e transfere a sua gestão para a Junta de Freguesia de Sortes.....

-----Lei Orgânica n.º 2/2003, do dia 22 de Agosto, da Assembleia da República, que decreta a Lei dos Partidos Políticos. ....

-----Lei n.º 31/2003, do dia 22 de Agosto, da Assembleia da República, que Altera o Código Civil, a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, o Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de Maio, a Organização Tutelar de Menores e o Regime Jurídico da Adopção. ....

-----Lei n.º 41/2003, do dia 22 de Agosto, da Assembleia da República, que declara a primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro – Regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais.....

-----Lei n.º 64/2003, do dia 23 de Agosto, da Assembleia Geral, que decreta a segunda alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal.....

-----Decreto-Lei n.º 194/2003, do dia 23 de Agosto, do Ministério da Justiça, que altera o Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, que aprova o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado. ....

-----Decreto-Lei n.º 196/2003, do dia 23 de Agosto, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro, relativa aos veículos em fim de vida. ....

-----Lei n.º 99/2003, do dia 27 de Agosto, da Assembleia da República, que aprova o Código do Trabalho. ....

-----Decreto-Lei n.º 197/2003, do dia 27 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a CAE – Ver. 2 constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 182/93, de 14 de Maio, que revê a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas.....

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2003, do dia 28 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina a elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território de Trás-os-Montes e Alto Douro. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA** .....

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:** .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios: .....

-----AZIMUTE, Associação Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente, para apoio à construção da sede. .... 10.000,00€

-----Coordenação Concelhia da Educação Recorrente e Extra Escolar de Bragança, para apoio à edição do jornal escolar. .... 250,00€

-----Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança, para apoio aos Jogos Populares realizados no âmbito das Festas da Cidade 2002. .... 1 197,92€

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir as seguintes verbas: .....

-----Junta de Freguesia de Carragosa, para apoio à organização dos IV Jogos Populares do Concelho de Bragança, realizados em 1 de Maio, em Carragosa..... 1 059,47€

-----Junta de Freguesia de Faílde, para apoio à construção e ampliação de um largo na aldeia de Carocedo, junto à Igreja. .... 8 500,00€

-----Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, para apoio à construção da 1ª. Fase do Centro Comunitário. .... 25 000,00€

-----Junta de Freguesia de França, para apoio à construção de um palco e colocação da cobertura no mesmo, em França . .... 12 500,00€



-----Junta de Freguesia de Pinela, para apoio à aquisição de equipamento para os Centros de Convívio de Valverde e Pinela. ....7 500,00€

-----Junta de Freguesia de Donai, para apoio aos acabamentos exteriores do Centro de Convívio de Lagomar.....2 500,00€

-----Junta de Freguesia de Outeiro, para apoio à construção do Polidesportivo..... 12 500,00€

-----Junta de Freguesia de Rabal, para apoio na toponímia da aldeia de Rabal.....3 000,00€

-----Junta de Freguesia de Salsas, para apoio ao transporte de crianças para o Infantário de Salsas, durante o ano de 2002/2003. ....2 500,00€

-----Junta de Freguesia de Izeda, para apoio à conclusão do Polidesportivo..... 15 000,00€

-----Junta de Freguesia de Espinhosela, para apoio ao Projecto de Regadio da Aldeia de Terroso, considerando sem efeito o subsídio atribuído, no valor de 4000,00€, à Junta de Agricultores de Terroso, por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 09 de Junho de 2003.

----- .....4 000,00€

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05.09.2003, que apresenta os seguintes saldos: .....

-----Dotações Orçamentais .....60 801,71€

-----Dotações não Orçamentais..... 845 644,44€

-----Tomado conhecimento. ....

-----**REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DIVERSAS SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL** .....

-----Pelo Gabinete Jurídico foi apresentada a seguinte informação/sugestão: .....

-----Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto de Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 116, de 20 de Maio de 2003, Apêndice n.º 77 e, para uma melhor orientação dos serviços competentes e elucidação dos interessados, aditaram-se alguns artigos alusivos ao procedimento de licenciamento, que assenta numa melhor instrução dos pedidos de licenciamento (entrega do requerimento e da respectiva documentação) afectos ao exercício de actividades diversas, previstas no projecto de regulamento. ....

10=

-----Da natureza da alteração acima, não resulta para os interessados a imposição de deveres, sujeições ou encargos, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, dispensar novo período de apreciação pública. ....

-----Não tendo sido apresentadas quaisquer outras sugestões. ....

-----Propõe-se à aprovação da Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal o Projecto de Regulamento na sua versão final, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido regulamento na sua versão final, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais e do qual fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artº. 64º n.º 6 alínea a) e 53º n.º 2 alínea a) da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ....

-----**NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DOS BARES E QUIOSQUE INSTALADOS NA CENTRAL DE CAMIONAGEM:**.....

-----Pela Divisão Financeira foram presentes, para aprovação, as normas de concessão dos referidos quiosques que a seguir se transcrevem: .....

-----**CONSULTA PARA “EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DO BAR EXISTENTE NO MÓDULO DE PASSAGEIROS EXPRESSO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE BRAGANÇA”**.....

-----**CADERNO DE ENCARGOS** .....

-----Temos de referência .....

-----Índice .....

-----1.Introdução.....

-----2. Tipo de consulta.....

-----3. Pagamento do uso privativo .....

-----4. Contratos.....

-----5. Condições de exploração .....

-----6. Disposições finais .....

-----Anexos .....

-----Anexo 1 ..... Planta de localização do bar

-----Anexo 2 .....Modelo de declaração anexo I

11=

-----Anexo 3 .....	Listagem do Equipamento
-----1. Introdução.....	
-----1.1 A exploração do bar aqui descrita respeita à exploração e utilização de uso privativo do bar existente no módulo de passageiros expresso, da central de camionagem de Bragança e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança.....	
-----1.2 A localização deste bar encontra-se assinalada na planta constante do anexo 2.	
-----2. TIPO DE CONSULTA.....	
-----2.1. A consulta para o direito de exploração do bar, será por proposta em carta fechada, ao melhor preço da renda mensal.....	
-----Em caso de igualdade, proceder-se-á à negociação directa com os respectivos concorrentes. .	
-----2.2. O direito à exploração do bar é válido por cinco anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano se o interessado, não receber da Câmara Municipal e até 90 dias antes do termo da exploração, qualquer comunicação por escrito da denuncia da mesma. ....	
-----2.3. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº 1, do artº.33º do Dec.-Lei 197/99 de 8 de junho, cuja declaração deve acompanhar a proposta, em conformidade com o modelo do anexo 2. ....	
-----3. PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO .....	
-----3.1. A importância devida pela exploração do bar, será paga mensalmente até ao dia 8 de cada mês.....	
-----3.2. A falta de pagamento, na data prevista, implica o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor. ....	
-----3.3. O não pagamento da renda mensal durante 3 meses, implica a cessação do direito de exploração do Bar, sem direito a qualquer indemnização. ....	
-----3.4. A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística, aquando da sua publicação. ....	
-----4. CONTRATOS.....	
-----4.1. O direito de exploração do Bar dispensa a realização de contrato escrito, bastando para prova desse direito, a deliberação da Câmara Municipal tomada nesse sentido. ....	
-----4.2. O Adjudicatário da Exploração deverá fazer, em seu nome, os Contratos de requisição de Água e Energia Eléctrica. ....	
-----5. CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO.....	

12=

- 5.1. TIPO DE UTILIZAÇÃO.....
- 5.1.1. O Bar destina-se exclusivamente á venda de bebidas, gelados, alimentos não sujeitos a preparação no local (sandesh,bolos,chocolates, etc...), de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos, designadamente em termos de higiene e saúde pública. ....
- 5.1.2. É absolutamente interdita a preparação e confecção de alimentos no local. ....
- 5.1.3. Após adjudicação, a abertura do Bar terá, obrigatoriamente que coincidir com a abertura ao público da Central de Camionagem de Bragança, que se prevê, ocorra, no mês de Outubro próximo. Caso esta data não seja cumprida, a adjudicação poderá ser anulada por esta Câmara Municipal, não cabendo ao Adjudicatário qualquer direito de indemnização. ....
- 5.2. Tipo de Exploração.....
- 5.2.1. É da responsabilidade do Adjudicatário da Exploração , a aquisição do equipamento necessário à utilização do Bar. ....
- 5.2.2. Os concorrentes deverão inteirar-se do mobiliário e das condições gerais com que o Bar está apetrechado e cuja relação se anexa. ....
- 5.2.3. É da responsabilidade do Adjudicatário da Exploração, a conservação, manutenção e limpeza das instalações sanitárias públicas, inseridas no Módulo de Passageiros Expresso, bem como o fornecimento de todos os respectivos consumíveis de higiene e limpeza. ....
- 5.3. HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.....
- 5.3.1. O horário de funcionamento do Bar, deverá ser entre as 06H00 e as 02H00.....
- 5.3.2. O Bar, deverá estar aberto, obrigatoriamente no período das 07h ás 19h, nos sete dias da semana. ....
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....
- 6.1. Os serviços mencionados no ponto 5.2.3, deverão obrigatoriamente durante todo ano.....
- 6.2. Anualmente a câmara municipal procederá a uma avaliação da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a Exploração se forem violadas as disposições do presente Caderno de Encargos e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde públicas. ....
- 6.3. O desrespeito pelas condições acima expostas, tem como consequência a perda do direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização. ....
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas.....
- CONSULTA PARA “EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR E UM QUIOSQUE EXISTENTES NO MÓDULO DE PASSAGEIROS REGULAR DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE BRAGANÇA”** .....

13=

-----	CADERNO DE ENCARGOS .....	
-----	TERMOS DE REFERÊNCIA .....	
-----	Bragança, Setembro 2003.....	
-----	Termos de Referência.....	
-----	Índice.....	
-----	CADERNO DE ENCARGOS .....	
-----	ANEXOS .....	
-----	Anexo 1 .....	Planta de localização do Bar e Quiosque
-----	Anexo 2 .....	Planta de localização do Bar
-----	Anexo 3 .....	Modelo de declaração anexo I
-----	Anexo 4 .....	Listagem do Equipamento
-----	Termos de Referência.....	
-----	INTRODUÇÃO .....	
-----	A Exploração do Quiosque e Bar aqui descrita respeita à exploração e utilização de Uso Privativo dos mesmos, existentes no Módulo de Passageiros Regular, da Central de Camionagem de Bragança e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança. ....	
-----	A localização destes Quiosque e Bar encontra-se assinalada na Planta constante do Anexo 1. -----	
-----	TIPO DE CONSULTA .....	
-----	A Consulta para o direito de exploração do Quiosque e Bar , será por proposta em carta fechada, ao melhor preço da renda mensal. ....	
-----	Em caso de igualdade, proceder-se-á à negociação directa com respectivos concorrentes .....	
-----	O direito à exploração do Quiosque e Bar é válido por cinco anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano se o interessado, não receber da Câmara Municipal e até 90 dias antes do termo da exploração, qualquer comunicação por escrito da denuncia da mesma. ....	
-----	Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº 1, do artº.33º do Dec-Lei 197/99 de 8 de Junho, cuja declaração deve acompanhar a proposta, em conformidade com o modelo do anexo 3. ....	
-----	PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO.....	
-----	3.1 A importância devida pela exploração dos Quiosque e Bar, será paga mensalmente até ao dia 8 de cada mês. ....	
-----	A falta de pagamento, na data prevista, implica o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor. ---	

14=

-----O não pagamento da renda mensal durante 3 meses, implica a cessação do direito de exploração do Bar e do Quiosque, sem direito a qualquer indemnização. ....

-----A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística, aquando da sua publicação. ....

-----Está incluída a ocupação de uma área de Esplanada para colocação de 12 mesas com quatro lugares cada conforme área definida na respectiva planta anexa e modelo idêntico ao mobiliário do interior. ....

-----CONTRATOS.....

-----4.1 O direito de exploração do Quiosque e Bar dispensa a realização de contrato escrito, bastando para prova desse direito, a deliberação da Câmara Municipal tomada nesse sentido. ....

-----O Adjudicatário da Exploração deverá fazer, em seu nome, os Contratos de requisição de Água e Energia Eléctrica. ....

-----CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO.....

-----TIPO DE UTILIZAÇÃO .....

----- O Quiosque destina-se, exclusivamente, à venda de jornais, revistas, tabaco e pequenos objectos utilitários. ....

-----O Bar destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados e alimentos, de acordo com as regras legais estabelecidas para este tipo de estabelecimentos. ....

-----Após adjudicação, a abertura do Quiosque e do Bar terá, obrigatoriamente que coincidir com a abertura ao público da Central de Camionagem de Bragança, que se prevê, ocorra, no mês de Outubro próximo. Caso esta data não seja cumprida, a adjudicação poderá ser anulada por esta Câmara Municipal, não cabendo ao Adjudicatário qualquer direito de indemnização. ....

-----Tipo de Exploração.....

-----É da responsabilidade do Adjudicatário da Exploração, a aquisição do equipamento necessário à utilização do Bar. ....

-----Os concorrentes deverão inteirar-se do mobiliário e das condições gerais com que o Bar e o Quiosque estão apetrechados e cuja relação se anexa. ....

-----É da responsabilidade do Adjudicatário da Exploração, a conservação, manutenção e limpeza do espaço interior e exterior que lhe está concessionado, de acordo com rigorosos princípios de higiene e limpeza, deste tipo de locais. ....

-----HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO .....

-----O horário de funcionamento do Quiosque e do Bar, deverá ser entre as 06H00 e as 02H00. ....

15=

-----Quer o Quiosque, quer o Bar, deverão estar abertos, obrigatoriamente no período das 07h às 19h, excepto aos domingos. ....

-----DISPOSIÇÕES FINAIS .....

-----Anualmente a câmara municipal procederá a uma avaliação da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a Exploração se forem violadas as disposições do presente Caderno de Encargos e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde públicas. ....

-----O desrespeito pelas condições acima expostas, tem como consequência a perda do direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas. ....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL:** .....

-----**CONCURSO PÚBLICO COM APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS PARA TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO 2003/2004:** .....

-----CIRCUÍTOS ESPECIAIS DE ALUGUER: .....

-----O Director de Departamento Sócio Cultural apresentou o processo de adjudicação do concurso mencionado em epígrafe, como segue: .....

-----Tendo decorrido o prazo previsto por lei (artigo 108 do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de Junho) para apresentação de reclamações e não tendo havido qualquer reclamação sobre os circuitos e os concorrentes classificados em primeiro lugar abaixo discriminados, propõe-se a adjudicação definitiva nos termos da alínea g) do artigo 64º da Lei nº169/99, de 19 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5 A/2002, de 11 de Janeiro cuja despesa totaliza 92.659,50 € mais IVA: .....

-----CIRCUITO I – GRIJÓ DE PARADA.....

-----PRIMEIRO : INTER 2000, Transporte de Passageiros Limitada, autocarro de 56 lugares, matrícula 08-94-VG e autocarro de 09 lugares, matrícula 88-42-AM, preço por dia 54,95 € + IVA; .....

-----CIRCUITO N.º II – CARRAZEDO.....

-----PRIMEIRO: José António Silva, com táxi de 5 lugares, matrícula XH – 07-65, preço por dia 20,00 € + IVA; .....

-----CIRCUITO III MACEDO DO MATO: .....

-----PRIMEIRO : Taxis Campos & Moura Limitada, com duas viaturas de 07 lugares, matrículas 44-00-FI e 80-89-QS, preço por dia 51,90 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº IV POMBARES : .....

-----PRIMEIRO: Augusto Táxis, Limitada, com viatura de 05 lugares, matrícula RN-98-29, preço por dia de 30,00 € + IVA. ....

-----CIRCUITO Nº V- VILA FRANCA : .....

-----PRIMEIRO : Táxis de Macedo Limitada, com duas viatura de 09 lugares cada, matrículas 00 – 73 – RT e 52 – 06 – QP, preço por dia de 47,00 € + IVA;.....

-----CIRCUITO Nº VI - VALVERDE: .....

-----PRIMEIRO: Fernando Alberto Morais, com viatura de 09 lugares, matrícula 11 – 59 – PB, preço por dia 25,00 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº VII – MAÇÃS : .....

-----PRIMEIRO : Almiro dos Santos Pereira, com veículo de 05 lugares, matricula 79 – 84 – AU, preço por dia de 45,00 € + IVA;.....

-----CIRCUITO Nº VIII – VEIGAS : .....

-----PRIMEIRO : Arnaldo Pires, Limitada, carrinha táxi de 09 lugares, matricula 29 – 35 – FF, preço por dia 45,00 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº IX – LAVIADOS: .....

-----PRIMEIRO: Auto-Táxis Serra da Nogueira, Limitada, veículo de 05 lugares, matricula 50-93-SX e veículo 09 lugares matricula 26-49-MU, preço por dia 65,00 € + IVA;.....

-----CIRCUITO Nº X – PARADINHA DE OUTEIRO: .....

-----PRIMEIRO: Arnaldo Pires, Limitada, táxi de 05 lugares, matricula UC-29-31, preço por dia 17,50 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº XI – MONTEZINHO: .....

-----Este percurso ficou deserto. O único concorrente deste circuito tem a proposta de intenção de adjudicação no circuito XV-Cruzamento de Donai. Neste circuito só há mais um concorrente, Auto-Táxis Serra da Nogueira, Limitada, cuja proposta de intenção de adjudicação é no circuito IX-Laviados.

-----CIRCUITO Nº XII – LANÇÃO: .....

-----PRIMEIRO: Inter 2000-Transporte de Passageiros, Limitada, autocarro de 48 lugares, matricula 79-08-TA, preço por dia 24,95 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº XIII – REBORDAINHOS: .....

-----PRIMEIRO: Inter 2000-Transporte de Passageiros, Limitada, autocarro de 26 lugares, matricula AT-91-78, preço por dia 24,95 € + IVA;.....

-----CIRCUITO Nº XIV – VILA MEÃ: .....



-----PRIMEIRO: Veigas & Veigas-Transportes, Lda., táxi de 05 lugares, matrícula 44-49-CM, preço por dia 19,00 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº XV – CRUZAMENTO DE DONAI:.....

-----PRIMEIRO: Manuel António Pires, táxi de 05 lugares, matrícula UH-66-48, preço por dia 24,80 € + IVA; .....

-----CIRCUITO Nº XVI – AVELEDA: .....

-----PRIMEIRO: Auto-Táxis da Baixa e Alta Lombada, Limitada, táxi de 05 lugares, matrícula 02-24-UX, preço por dia 27,45 € + IVA; .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar os circuitos especiais de aluguer para transportes escolares de acordo com a proposto pelo Departamento Sócio-Escolar. ....

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:** .....

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO:**.....

-----**CONSUMO DE ÁGUA-PAGAMENTO FRACCIONADO:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente o processo de Adérito dos Anjos Fernandes, reformado, solicitando o pagamento da factura do mês de Maio/2003 no valor de 833,20€, em várias prestações. O valor elevado da factura deve-se ao facto de ter ocorrido uma fuga na sua instalação. Do respectivo processo consta a avaliação sócio-económica, favorável, do Departamento Sócio Cultural.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento em seis prestações mensais, com início no mês de Outubro do corrente ano.....

-----**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE IZEDA E PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente o pedido formulado pelo Centro Social de Izeda e Paróquia de Nossa Senhora da Assunção solicitando isenção de pagamento de tarifas de consumo de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento, com a informação que se transcreve: .....

-----1) O ponto 1 do artigo 46º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Bragança, estabelece que poderá a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, conceder a isenção de tarifas previstas na tabela, nomeadamente às Instituições Privadas de Solidariedade Social;.....

-----2) Até ao presente momento não foi isentado, no concelho de Bragança, nenhuma Entidade ou Instituição, com base no artigo anteriormente descrito, conforme o confirmam últimas facturas de três Instituições distintas, que se anexam;.....

-----3) O actual tarifário de água aprovado, em vigor a partir de Julho de 2002, reflete a preocupação de criteriosamente não onerar significativamente quer as Instituições de Solidariedade Social quer as Igrejas, estabelecendo um único escalão de 0,55€ .....

-----4) A água doce, passível de ser utilizada no consumo doméstico, é um recurso que só por si tem um valor sócio-económico inestimável, representando 2,5% da água no planeta terra. Assim, entende-se que a isenção do seu pagamento só deverá ser autorizada em situação de verdadeira excepção”, .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, concordar com a informação prestada pela Divisão de Saneamento Básico, devendo o seu conteúdo ser comunicado às respectivas Entidades e à Junta de Freguesia. ....

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE:**.....

-----**DIA EUROPEU SEM CARROS-22 DE SETEMBRO/2003**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente o Plano Operacional para o dia “Europeu sem Carros” a levar a efeito no dia 22 de Setembro de 2003. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido Plano Operacional. ....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:** .....

-----**DIVISÃO DE OBRAS:** .....

----- **ESTUDO PRÉVIO DE CONCEPÇÃO E DE VIABILIDADE DO PARQUE DE LAZER E RECREIO DA QUINTA DA TRAJINHA:**- Pelo Sr. Presidente, foi presente o referido estudo, que envolve a definição do circuito do Parque de Lazer e Recreio; a avaliação dos recursos económicos, culturais e sociais da região; abordagem aos fluxos turísticos dos municipais pólos de atracção no Norte de Portugal e área fronteiriça envolvente; população de influência para a caracterização dos fluxos turísticos potenciais; caracterização temática do projecto; caracterização económica – financeira e modelos de investimento, gestão e de exploração. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido estudo prévio, bem como, dele dar conhecimento à Assembleia Municipal. ....

-----O Sr. Vereador, Dr.º Leonel Afonso, ditou para a acta a seguinte declaração de voto: .....

-----Sendo este um projecto de grande importância para a afirmação da Cidade. Votamos favoravelmente com as reservas que o conhecimento superficial do projecto, naturalmente, implica.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,**

**e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:.....**

-----**PROJECTO DE EXECUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA.** .....

-----Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do despacho que proferiu no âmbito deste projecto, tendo em atenção a informação prestada pela Divisão de Obras e que a seguir se transcreve:

-----“Informo V. Ex.a do seguinte: .....

-----Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara datado de 15.02.2001, procedeu-se à intenção de adjudicar os referidos serviços ao concorrente António A. N. Prada pelo valor de 6.700.000\$00 (33,419,46 €) + IVA. ....

-----Por carta registada com aviso de recepção datada de 16.02.2001, foi dado conhecimento ao concorrente e aos restantes de tal despacho.....

-----Em 13.03.2001 foi dado conhecimento ao concorrente António A. N. Prada, da adjudicação definitiva, devendo apresentar uma caução no valor de 335.000\$00, (1.670,97 €), sendo apenas entregue em 02.08.2002. ....

-----Em 19.07.2001, foi-lhe solicitado através do nosso ofício n.º 5872, a entrega do anteprojecto instruído com as peças escritas e desenhadas, até ao dia 2 de Agosto, não o fazendo, levaria esta Câmara Municipal a encarar a rescisão da adjudicação por incumprimento. ....

-----Em 03.08.2001, foi-lhe comunicado, através do nosso ofício n.º 6316 a aceitação do anteprojecto da 1.ª fase da Circular.....

-----Neste ofício foi informado que, dado que o prazo tinha sido ultrapassado, deveria, apresentar novo prazo de finalização, sob pena de rescisão contratual.....

-----Em carta de 30.04.2002, o adjudicatário comprometeu-se e disponibiliza-se a concluir os estudos em causa no prazo máximo de 30 dias. ....

-----Assim e dado terem sido largamente ultrapassados todos os prazos aceitáveis sem que qualquer evolução existisse, propõe-se a denuncia do contrato por incumprimento das condições contratuais vertidas na proposta, programa de concurso e caderno de encargos, muito embora não exista contrato reduzido a escrito, por não ser exigido com base na al. a), n.º 1 do art.º 59 do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. ....

-----Mais se informa que de acordo com o n.º 11 do caderno de encargos poderá a Câmara Municipal aplicar uma multa diária de valor igual à razão do preço global da proposta pelo prazo previsto em dias para a sua elaboração.....

-----Também de acordo com n.º 2 do art.º 69 do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pode ser considerada perdida a favor da Câmara Municipal de Bragança, a caução prestada no valor de 1.670,97 €, correspondente a 5 % do valor da adjudicação.....

-----Importa referir também que Câmara Municipal de Bragança, não procedeu a qualquer pagamento no âmbito deste contrato. ....

-----À consideração de V. Ex.ª.”.....

-----Despacho: “Concordo com a informação. ....

-----1- Notifique-se o adjudicatário da intenção de denúncia do contrato e accionar a caução prestada.....

-----2- Fixo o prazo de 10 dias úteis para por escrito se pronunciar.....

-----3- Conhecimento à reunião de Câmara.”.....

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com tomada de posição vertida no despacho do Sr. Presidente.....

----- **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL:**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

-----“Na sequência das obras que estão a ser levadas a efeito no Parque de Campismo Municipal, verifica-se que há necessidade de adquirir 5 parcelas privadas, que ainda se encontram dentro dos limites de vedação do Parque previstos no projecto, sendo que uma delas apenas parte ficará dentro desses limites, mas que por razões de negociação se torna necessária a sua total aquisição.....

-----Das negociações levadas a efeito com os proprietários e na qual eles demonstraram receptividade na venda dos prédios rústicos. ....

-----Assim teremos: .....

-----Os artigos matriciais n.ºs 6994, 7000 e 7004, com área total de 10.050 m2, a Gabriel Moreira, a que se atribui o valor de 27.434,00 € .....

-----As outras duas parcelas são pertença de Fernanda da Ressurreição Martins e herdeiros, registadas na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 6.999 e 7002, com a área total de 4.139 m2, e cujo o valor proposto pelos proprietários é de 18.625,00 € .....

-----Dados os valores, em causa das aquisições serem aceitáveis e semelhantes a aquisições anteriores no mesmo local, propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a aquisição dos terrenos necessários, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO:**.....

-----**PUBLICIDADE –OUTDOORS.** .....

-----Pela Divisão de Urbanismo foi prestada a seguinte informação: .....

-----Considerando que se pretende uniformizar e definir critérios de integração urbana, qualidade do design e da localização de todo o tipo de publicidade para o Concelho de Bragança decorre a execução de um Projecto de Regulamento de Publicidade para posterior aprovação superior.....

-----Em conformidade com o considerando, propõe-se que até à entrada em vigor desse regulamento toda a publicidade em Outdoors, dentro e fora do perímetro urbano do concelho não sejam renovadas ou autorizadas novas licenças para tal, e que os Outdoors existentes sejam retirados no prazo máximo de 15 dias. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Urbanismo. ....

-----**VIABILIDADES**.....

-----**EURICO ANTÓNIO PIRES**, apresentou requerimento em 28/04/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N.....

-----Nestas áreas não são permitidas quaisquer construções, conforme estipulado pelo 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**EDUARDO PIRES FERNANDES**, apresentou requerimento em 2/05/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de uma moradia, sita no Vale Churido, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de ampliar a sua moradia situada em espaço agrícola, composta de R/C, com mais um piso. ....

-----Apesar de estar em R.E.N., não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a ampliação com mais um piso, apenas destinado a habitação. ....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar projecto de arquitectura de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o R.G.E.U. e P.D.M., para posterior apreciação e licenciamento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**TERESA DE JESUS ALMEIDA LOPES**, apresentou requerimento em 16/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C a cabeleireiro, sito na Rua Marechal Carmona n.º8, em Bragança, com o processo n.º 209/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do R/C Drt.º de um edifício a cabeleireiro. ....

-----Cumprido o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

-----Possui autorização do senhorio para a execução das obras de adaptação. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para recolha de parecer da Delegação de Saúde.....

-----**NUNO AUGUSTO LOPES VICENTE**, apresentou requerimento em 18/12/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação/ampliação de um edifício de habitação, sito na Rua Fernão o Bravo, na Cidadela em Bragança, com o processo n.º 319/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Cidadela – Bragança. ....

-----Cumprido o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

-----Possui parecer favorável do IPPAR com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente, para serem satisfeitas em obra. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MORAIS MARTINS**, apresentou requerimento em 14/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação e comércio sito no Av.<sup>a</sup> Fernando Pessoa, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 198/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação e comércio em terreno situado dentro do perímetro urbano em zona de habitação a reabilitar.

-----

-----Cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e viabilidade de construção. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FERNANDO AUGUSTO PEREIRA**, apresentou requerimento em 10/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma garagem, sita no Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 23/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se da apresentação de duas alterações ao projecto inicial de uma garagem licenciada. ..

-----Pretende-se substituir a platibanda da cobertura por gradeamento e abrir uma janela lateralmente. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações que se pretende efectuar. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO JOSÉ CASTRO**, apresentou requerimento em 23/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação/ampliação de uma moradia, sita no Bairro da Coxa, em Bragança, com o processo n.º 9/80, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/ampliação de um edifício sito no Bairro da Coxa construído em 1980. ....

-----Pretende-se alargar a cozinha ficando esta ampliação com cobertura plana, assim como construção de um muro de vedação cuja altura não deverá ser superior a 1,80m. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações que se pretende efectuar. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 25/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício de habitação e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas, sita no Loteamento do Plantório lote A4, em Bragança, com o processo n.º 172/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento de alteração que durante o decorrer da obra foram efectuadas no edifício que se encontra em fase de acabamentos situados no loteamento do Plantório, lote A4. ....

-----A cota de implantação do bloco nascente foi alterada, foram introduzidos roupeiros em todos os quartos e foram executadas condutas de exaustão de fumos nos comércios ou estabelecimentos de restauração e bebidas sitos no R/C. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

-----**MANUEL ANTÓNIO ALVES**, apresentou requerimento em 07/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção e remodelação de uma habitação, sita no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 170/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de construção e remodelação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, situado em zona de habitação a reabilitar. ....

-----Não tendo, o requerente, acabado a obra, que se encontra há bastante tempo inacabada e com a licença de construção caducada. ....



-----O projecto apresentado é uma reformulação do projecto aprovado em Reunião de Câmara de 21/11/94.....

-----Cumprido o R.G.E.U. e o P.D.M. e viabilidade de construção. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE PARADINHA NOVA**, apresentou requerimento em 08/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de uma fonte de mergulho e o espaço envolvente, a levar a efeito na aldeia de Paradinha Velha, com o processo n.º 193/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de uma fonte de mergulho e espaço envolvente situado na povoação de Paradinha Velha. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que a Junta de Freguesia de Paradinha Nova pretende efectuar. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOÃO BATISTA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 18/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um estábulo, sito na aldeia de Formil, com o processo n.º 181/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um pavilhão destinado a estábulo e recolha de alfaías agrícolas, situado em Formil.....

-----Cumprido a informação prévia da viabilidade de legalização. ....

-----Possui parecer favorável da Delegação de Saúde se forem cumpridas algumas indicações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente para que possam ser satisfeitas antes da emissão da licença de utilização.....

-----Esteticamente satisfaz. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CHEN WEIZHONG**, apresentou requerimento em 7/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial, sita na Av. João da Cruz, com o processo n.º 54/88, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial, denominada “ Armazém Oriental”, anteriormente estabelecimento de restauração e bebidas. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B. ....

-----Propõe-se a sua aprovação” ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, .....

-----**FERNANDO ELOI FERREIRA**, apresentou requerimento em 26/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na Quinta de S. Lázaro, com o processo n.º 12/98, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo junto a uma moradia licenciada em 1998, objecto de indeferimento anterior, devido a ficar apenas a um metro da habitação. ....

-----Com a apresentação de uma nova implantação (agora a três metros da habitação) já pode autorizar-se a sua construção. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação” ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo os Serviços de Topografia verificar a implantação do anexo. ....

-----**EMA PIRES SANTOS FERREIRA**, apresentou requerimento em 25/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento referente à reconstrução de um imóvel, a levar a efeito na Rua Marquês de Pombal n.º 8, 10, 12, com o processo n.º 79/97, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um edifício destinado a habitação bi-familiar no 1.º e 2.º andar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas no R/C.-----

-----O projecto fora indeferido por a sua cêrcea ultrapassar a do imóvel adjacente do lado esquerdo. ....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir novamente o projecto, devendo ser revisto naquele aspecto, para posterior apreciação e futuro licenciamento”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**MANUEL JOSÉ FERNANDES**, apresentou requerimento em 22/07/03, a solicitar que lhe seja aprovada rectificação do teor da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 23/12/02, de um imóvel, sito na Rua Dr. Eduardo Faria n.º8, com o processo n.º 210/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“O requerente apresentou um projecto de legalização/remodelação de um edifício destinado a habitação, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 23/12/02. ....

-----Verificou-se posteriormente que já existia um projecto na Câmara Municipal datado de 1974, solicitando o requerente que o projecto seja considerado apenas como projecto de remodelação, o qual não se vê qualquer inconveniente.....

-----Propõe-se a sua aceitação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**RODRIGO DOS SANTOS VAZ**, apresentou requerimento em 17/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma pocilga, a levar a efeito na aldeia de Martim - Zoio, com o processo n.º 112/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“O projecto apresentado para licenciamento elaborado pelo P.N.M., refere-se à construção de uma pocilga familiar em regime caseiro, em terreno situado fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N..

-----O projecto de arquitectura já foi aprovado em Reunião de Câmara de 24/05/99, mas como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo legal, a deliberação caducou e o requerente solicita novo licenciamento e foram pedidos novos pareceres exteriores. ....

-----Possui parecer favorável da Delegação de Saúde, com algumas indicações a saber: .....

-----Devem ser tomadas algumas medidas em construção. Assim como tomar rigorosas precauções para impedir que a instalação ocupada pelos suínos, quando explorada, não origine directa ou indirectamente qualquer prejuízo para a salubridade das habitações mais próximas, medidas que deverão ser dadas a conhecer ao requerente, a fim de poder dar cumprimento ao solicitado pela Delegação de Saúde. ....

-----Foi também pedido parecer à Direcção Regional da Agricultura em 25/10/02 mas como até à presente data esta Câmara não obteve qualquer resposta, o projecto pode seguir os seus trâmites normais.....

-----Face ao exposto, propõe-se novamente a sua aprovação, devendo apresentar projecto de uma fossa específica aquando da apresentação dos projectos de especialidade ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PURIFICAÇÃO DOS SANTOS GOMES**, apresentou requerimento em 19/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de duas garagens, a levar a efeito em Vale de Álvaro, com o processo n.º 53/85, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de construção de duas garagens junto a um edifício de habitação multifamiliar, situado em zona de habitação consolidada de Bragança.....

-----O projecto inicial foi indeferido por excesso de volumetria. ....

-----No presente aditamento as cotas de pavimentação das garagens foram rebaixadas e os pés-direitos reduzidos melhorando deste modo a seu enquadramento.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MARIA DO ROSÁRIO DIAS**, apresentou requerimento em 27/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a legalização de uma moradia construída no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º215/02. ....

-----Em Reunião de Câmara de 11/08/03 foi deliberado retirar o referido processo, por quanto o mesmo suscitou duvidas a propósito da questão alusiva ao “agravamento de taxas” e quanto à possibilidade de, ainda, se poder instaurar procedimento contra-ordenacional para apuramento de responsabilidade a este nível.....

-----Estas questões foram esclarecidas pelo Gabinete Jurídico através das informações que a seguir se transcrevem, dando-se assim cumprimento à deliberação tomada.....

-----**INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENTE AO AGRAVAMENTO DE TAXAS:**.....

-----“Relativamente ao assunto supra mencionado, foi deliberado pela Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 11 de Agosto de 2003, « retirar o processo in casu, a fim de que o Gabinete Jurídico se pronuncie sobre o agravamento de taxas em relação à respectiva legalização». .....

-----Cumpre, pois, emitir a seguinte informação. ....

-----Em relação à liquidação das taxas, preceitua o n.º 1 do art. 117º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho que o presidente da Câmara Municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento ou de autorização, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela Assembleia Municipal. ....

-----Ora, compulsado o processo verifica-se que o pedido de licenciamento inserto, ainda não foi deferido.....

-----Por outro lado, entrou em vigor no dia 09 de Agosto de 2003 a 1ª alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (vd. art. 87º), após publicação no Diário da República II Série, n.º 182, Apêndice n.º 120, de 08 de Agosto de 2003. ....

-----Nesta 1ª alteração é dada publicidade à suspensão da eficácia do art. 47º (agravamento) por deliberação da assembleia municipal, em sessão ordinária de 30 de Junho de 2003. ....

-----Assim, em conclusão:.....

-----Aos pedidos que se destinem a “legalizar” uma operação urbanística que tenha sido realizada sem o prévio licenciamento ou autorização, deferidos após a entrada em vigor da 1ª alteração ao Regulamento Municipal referenciado ( i.e., após 09 de Agosto de 2003 ) , não se aplicará o art. 47º, porquanto o mesmo se encontra suspenso; .....

-----No caso sub judice, “quando o pedido vier a ser deferido, se o vier a ser”, serão devidas as taxas respectivas, sem agravamento. ....

-----É o que sobre o solicitado se oferece informar”. .....

-----**INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO (ADITAMENTO À INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA):**.....

-----“Relativamente ao assunto supra mencionado, foi prestada uma informação jurídica. A mesma foi entregue ao Sr. Vereador a tempo inteiro, Arq.º Nuno Cristóvão, que depois de lida questionou sobre «a aplicação ou não de contra-ordenação, atendendo a que a obra foi executada sem licenciamento». ....

-----Cumprе, pois, emitir a seguinte informação, que será aditada à inicialmente prestada a propósito do “agravamento de taxas”.....

-----I - De Direito .....

-----Prescreve a al. a) do n.º 1 do art. 98º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho que a realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento ou autorização sem o respectivo alvará é punível como contra-ordenação. A esta contra-ordenação é aplicável uma coima graduada de 100 000\$ ( € 498, 80 ) até ao máximo de 40 000 000\$ ( € 199 519, 16 ), no caso de pessoa singular, ou até 90 000 000\$ ( € 448 918, 11 ), no caso de pessoa colectiva ( cfr. n.º 2 do art. 98º do citado diploma ).....

-----Por sua vez, o art. 27º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro<sup>1</sup>, na redacção dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro refere que « o procedimento por contra-ordenação extingue-se por efeito da prescrição logo que sobre a prática da contra-ordenação hajam decorrido os seguintes prazos: .....

-----a) Cinco anos, quando se trate de contra-ordenação a que seja aplicável uma coima de montante máximo igual ou superior a € 49 879, 79;.....

-----b) Três anos, quando se trate de contra-ordenação a que seja aplicável uma coima de montante máximo igual ou superior a € 49 879, 79;.....

-----c) Um ano, nos restantes casos».

-----À determinação do início da contagem do prazo aplica-se supletivamente, por força do art. 32º, o disposto no Código Penal, designadamente no art. 119º, que a seguir se transcreve: .....

-----«1. O prazo de prescrição do procedimento criminal corre desde o dia em que o facto se tiver consumado. ....

-----2. O prazo de prescrição só corre: .....

-----a) Nos crimes permanentes, desde o dia em que cessar a consumação; .....

-----b) Nos crimes não consumados, desde o dia do último acto de execução».....

-----II – Do caso sub judice .....

-----Compulsado o processo supra referenciado, verifica-se que Maria do Rosário Dias – requerente – apresenta um projecto para legalização de uma moradia que possui, cujo início da construção ocorreu há cerca de 15 anos, tendo sido concluída há cerca de 3 anos<sup>2</sup>. .....

-----A requerente incorreu na infracção punível como contra-ordenação, actualmente, prevista na al.

a) do n.º 1 do art. 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho ao tempo da prática do facto, a mesma infracção estava prevista na al. a) do

n.º 1 do art. 54º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de outubro. ....

-----Na altura da prática do facto, ou pelo menos, à data da prática do último acto (in concreto, à cerca de 3 anos – altura em que ocorreu o último acto, i.e., acto de conclusão da edificação) o prazo de prescrição do procedimento por contra-ordenação era de dois anos<sup>3</sup>. ....

-----Ora, prevê o n.º 1 do art. 3º (aplicação no tempo) do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção introduzida pelo Decreto-lei n.º 244/95, de 14 de Setembro que « a punição da contra-ordenação é determinada pela lei vigente no momento da prática do facto...». ....

-----Prevê, ainda, o n.º 2 do citado preceito que « se a lei vigente ao tempo da prática do facto for posteriormente modificada, aplicar-se-á a lei mais favorável ao arguido, salvo se este já tiver sido condenado por decisão definitiva ou transitada em julgado e já executada». ....

-----Na sequência do que vai exposto, cumpre referir que, a lei que vigorava no momento da prática do facto, no que se refere à prescrição do procedimento por contra-ordenação, era o art. 27º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro (prevendo para aquele tipo de infracção um prazo de prescrição do procedimento correspondente a dois anos). ....

-----Actualmente vigora o mesmo artigo 27º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro (prevendo-se, agora, para aquele tipo de infracção um prazo de prescrição do procedimento correspondente a cinco anos). ....

-----Nesta conformidade, e aplicando-se a norma do n.º 2 do art. 3º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, verifica-se que a Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro é mais desfavorável ao arguido do que o Decreto-lei n.º 244/95, de 14 de Setembro. ....

-----Na medida em que a moradia foi concluída à cerca de 3 anos<sup>4</sup>, a possibilidade de procedimento por contra-ordenação já se encontra prescrito, por decurso do prazo (2 anos). ....

-----Assim, e em conclusão, parece-nos salvo melhor e fundamentada opinião, que já não poderá haver lugar a responsabilização da requerente no “processo de legalização”, por não ser legalmente possível realizar o procedimento, em virtude, e até prova em contrário, de já ter prescrito. ....

-----É o que sobre o solicitado se oferece informar” ....

-----<sup>1</sup> Institui o ilícito de mera ordenação social e respectivo processo. ....

-----<sup>2</sup> Citação extraída da Memória Descritiva e Justificativa – introdução – do projecto de arquitectura apresentado ....

-----<sup>3</sup> Cfr. Art. 27º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 244/95, de 14 de Setembro. ....

-----<sup>4</sup> Mais uma vez, cfr. Citação extraída da Memória Descritiva e Justificativa – introdução – do projecto de arquitectura apresentado” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo e parecer jurídico.....

-----**VIABILIDADE DE LOTEAMENTO** .....

-----**CARLA ALEXANDRA DIAS PEREIRA E ANA RAQUEL DIAS PEREIRA**, apresentaram requerimento em 21/07/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia sobre a viabilidade de alteração ao alvará de Loteamento urbano n.º9/99, sito em Vale de Álvaro, Quinta da Braguinha, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar uma alteração ao alvará de loteamento urbano n.º9/99 na sua especificação 7.4, no sentido de permitir-se que no lote n.º26 se possa construir um imóvel destinado a habitação bifamiliar em vez de unifamiliar, ou seja dois fogos um em cada piso, mantendo-se todas as outras especificações constantes no alvará nomeadamente área de construção e n.º de pisos .....

-----Urbanisticamente não se vêem inconvenientes em autorizar-se a referida alteração, propondo-se o seu deferimento. ....

-----É de referir que para que a alteração se possa efectuar deverá dar entrada na C.M. de Bragança processo de alteração de acordo com a lei, requerido pelo titular proprietário do lote 26 e sujeito a discussão pública pelo prazo de 15 dias, se não for apresentada concordância escrita de todos os titulares dos lotes que titulam o referido alvará. Só após estes trâmites e não havendo oposição da Câmara Municipal tomará a deliberação definitiva” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para recolha de informação jurídica. ....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2002.05.25 a 2002-08-26, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por Subdelegação:**.....



-----**HENRIQUE PIRES VELOSO**, apresentou requerimento em 26/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia do Portelo, com o processo n.º 159/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**CONSTRUÇÕES TRIGALVES, LDA**, apresentou requerimento em 11/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 145/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**JOSÉ EDUARDO CARVALHO GOMES**, apresentou requerimento em 30/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Varge, com o processo n.º 223/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**Por Delegação**. ....

-----**AMÍLCAR DOS ANJOS MARTINS**, apresentou requerimento em 26/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de Fraga Selvagem, lote n.º30, com o processo n.º 158/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**MARIA MANUELA CORDEIRO FERREIRA**, apresentou requerimento em 6/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º16, com o processo n.º 139/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**RAMIRO MANUEL MORAIS FERREIRA** apresentou requerimento em 17/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento Rainha Santa, lote n.º31, com o processo n.º 332/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**AMÂNDIO JOSÉ DOUTEL** apresentou requerimento em 16/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento Rainha Santa, lote n.º8, com o processo n.º 155/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**JOSÉ AUGUSTO MORENO** apresentou requerimento em 30/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento S. José, lote n.º37, com o processo n.º 309/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**HERMÍNIO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 14/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento S. Bartolomeu, lote n.º80, com o processo n.º 25/03, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, apresentou requerimento em 31/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um anexo, sito no Campo Redondo, lote n.º10, com o processo n.º 251/01, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**.....

-----**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS FRANCISCANAS REPARADORAS DE JESUS SACRAMENTADO**, apresentaram requerimento em 19/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um edifício a comércio e habitação, sito na Rua Abílio Beça n.º61, em Bragança, com o processo n.º 172/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma alteração parcial de uma edificação, situada na Rua Abílio Beça – Bragança. ....

-----Pretende-se adaptar parte do R/C do edifício a livraria e os andares superiores a quartos e arrumos.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**RITA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA BORGES**, apresentou requerimento em 25/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C a Ginásio, sito na Av.

Sá Carneiro, lote A2, em Bragança, com o processo n.º 66/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de pequenas alterações ao projecto inicial de adaptação de um R/C a Ginásio na Av. Sá Carneiro. ....

-----As alterações são a nível da distribuição dos compartimentos e vãos interiores, incluindo a supressão de uma cabine de duche no balneário dos homens. ....

-----Possui parecer favorável da Delegação de Saúde com uma recomendação, que deverá ser dada a conhecer à requerente para que em obra possa dar satisfeita ao solicitado. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FRANCISCO OLEGÁRIO**, apresentou requerimento em 31/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e ampliação de um edifício de habitação, sito Rua dos Fornos n.º6, em Bragança, com o processo n.º 227/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, situada na zona histórica da cidade. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**VIRGÍNIA DA CONCEIÇÃO CASSIANO**, apresentou requerimento em 29/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção da cobertura de um terraço de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua S - n.º4 , Alto da Cantarias , em Bragança, com o processo n.º 217/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura para execução de uma cobertura de um terraço numa vivenda unifamiliar, sito no Alto das Cantarias em Bragança, dentro do perímetro urbano da cidade definido pela planta de ordenamento do P.D.M. ....

----- Não havendo inconvenientes e esteticamente se enquadrar no imóvel existente propõe-se a sua aprovação.”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ARMINDO CORREIA, LDA**, apresentou requerimento em 2/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um Healt Club, de apoio a Unidade Hoteleira existente, sita no Loteamento de S. Lázaro, lote n.º24, em Bragança, com o processo n.º 98/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“ Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de um edifício de equipamento de apoio a Unidade Hoteleira existente, instalação de um Healt Club com Piscina, Sauna e Campo de ténis. --- .....

-----O projecto tem parecer favorável do S.N.B. e da Delegação de Saúde, este com condicionalismo de ser dado cumprimento durante a fase de execução a dotação do equipamento de sauna do sistema de alarme interno e de ventilação de emergência.....

-----O projecto cumpre o R.G.E.U., P.D.M., alvará de loteamento e esteticamente enquadra-se na envolvente, pelo que se propõe a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**AMADEU VITORINO PARREIRA**, apresentou requerimento em 19/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um Mini – Lar, sito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 148/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação da cozinha de um Mini - - Lar existente, num edifício situado em zona de expansão por colmatação da aldeia de Nogueira, devidamente licenciado.....

-----Pretende-se ainda cobrir um terraço com o mesmo tipo de cobertura existente no edifício. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B. ....

-----Continua a satisfazer esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----O Senhor Presidente não participou na discussão nem votação tendo-se ausentado da sala.

..... ---

-----**LOTEAMENTOS**.....

-----**LOTEAMENTO URBANO N.º 5/2001**.....

-----**CERÂMICA DO CAMPO REDONDO**, a solicitar que lhe seja aprovado alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º5/01, designado por Loteamento Cerâmica do Campo Redondo, Zona de Campo Redondo, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de uma alteração ao posicionamento das entradas das caves dos edifícios a construir, nos lotes titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º5/01, para utilização estacionamento automóvel privativo desses edifícios. Não havendo inconvenientes propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTERO AUGUSTO LIMA FERREIRA**, apresentou requerimento em 21/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º4/84, designado por Loteamento Engenheiro Matos, sito nas Beatas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um pedido de alteração de alvará de loteamento urbano n.º4/84 na autenticado a Ernesto Augusto Bastos de Matos na sua especificação “quarta” onde se previa a construção no lote n.º7 de um imóvel geminado para habitação unifamiliar composto de cave, rés-do-chão e 1.º andar com a área coberta de 108m<sup>2</sup> (9X12) , pretende-se que se possa construir imóvel composto de 3 caves, rés-do-chão e 1 andar com as seguintes áreas por piso, cave 3 - 300m<sup>2</sup>, cave 2 – 320m<sup>2</sup> , cave 1 com 275m<sup>2</sup>, rés-do-chão com 200m<sup>2</sup> incluindo-se varanda com 20m<sup>2</sup> e um andar com 180m<sup>2</sup> em que a cota do rés-do-chão em relação à cota do passeio no meio do lote na Av. Sá Carneiro seja de 30cm, e que tanto ao nível da cave 1 como ao nível do R/C e andar a profundidade do imóvel não ultrapasse, a profundidade do imóvel com que gemina. Anteriormente foi feito um pedido que mereceu deliberação em Reunião de Câmara de 11/08/2003, manifestação de intenção de indeferimento, devendo o projecto ser revisto dando cumprimento ao proposto na parte final da informação da D.U. ....

-----O projecto agora apresentado cumpre essa proposta pelo que se propõe deferir o pedido agora o apresentado.....

-----Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D. L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANA PAULA DA PALMA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 04/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento, de dois prédios, sitos na aldeia de Gondesende, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Gondesende, sendo um misto omisso na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00294 e o outro urbano sob artigo de matriz n.1 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00293. ....

-----Face ao disposto na alínea I) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.....

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 2883m<sup>2</sup>, sendo 423m<sup>2</sup> de área coberta e 2460m<sup>2</sup> de logradouro destinado a edificação urbana, habitação unifamiliar, para recuperação e adaptação a uma unidade de Turismo Natureza, composto por rés-do-chão, e 1 andar, confrontando de norte com Adélia Figueiredo, a sul com Orlando Gilberto Figueiredo Pires, a nascente com Rua Pública e poente com Orlando Gilberto Figueiredo Pires e Celestino dos Santos Afonso, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Gondesende, na zona de habitação consolidada, definida na planta de ordenamento do P.D.M. ....

-----De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder a Câmara Municipal o total de 63m<sup>2</sup>, área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da Republica Apêndice n.º 120 – II Série, N.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, art.º37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do Mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ MANUEL BORGES**, apresentou requerimento em 29/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento, de dois prédios, sitos na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .

-----“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios inscritos na matriz predial Urbana da Freguesia de Espinhosela, sendo um sob o artigo matricial n.º236 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00223 e outro sob artigo matricial n.º 234 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00345. ....

-----“Face ao disposto na alínea I) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.....

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 160m2, destinado a edificação urbana, habitação unifamiliar, para reconstrução de imóvel composto por rés-do-chão, e 1 andar, confrontando de norte com Rua Pública, a sul com Rua Pública, a nascente com Filipe Pires e poente com Rua Pública, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, na zona antiga, definida na planta de ordenamento do P.D.M.....

-----De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder a Câmara Municipal o total de 63m2, área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da Republica Apêndice n.º 120 – II Série, N.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, art.º37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do Mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 22 de Setembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira. ....**

---

